



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

**Email: cmdcaararipe2019@gmail.com
Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.**

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARIPE-CE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela **Lei Municipal nº 1.182/2017, de 05 de Junho de 2017**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 004/2019, do CMDCA local**.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1.253/2019, de 08 de Abril de 2019 e as Resoluções de nº 003/2019 e 004/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripe-CE, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1253/2019, de 08 de Abril de 2019;

**Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araripe-CE visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 7º, da Lei Municipal nº 1253/2019, de 08 de Abril de 2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir nível médio completo;
- c) Residir no Município há no mínimo 02 (dois) anos;
- d) Ter comprovada experiência de, no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em declaração firmada pelo candidato por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação. Para efeito deste edital, consideram-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
 - d.1) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escolas, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
 - d.2) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
 - d.3) Profissionais da Assistência Social, como educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
 - d.4) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;
- e) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- f) Reconhecida idoneidade moral;
- g) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição;
- h) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- i) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Possuir sanidade mental atestada por médico;

**Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

- k) Apresentar Certidões negativas Criminais da Justiça Federal e Estadual;
- l) Apresentar Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e Federal;
- m) Aprovação prévia em prova de suficiência sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com obtenção de nota mínima de 05 (cinco) pontos.
- n) Caso seja Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deverá estar afastado da função na data da inscrição, comprovando o afastamento por meio idôneo;
- o) Caso seja funcionário público, deverá estar licenciado do cargo ou função após a aprovação na prova objetiva;
- p) Apresentar a documentação completa exigida pelo edital na data da Inscrição.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

3.3. A Idoneidade Moral será reconhecida mediante atestado, declaração ou certidão fornecido por qualquer órgão da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS (Polícia Civil ou Militar), ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco ou por Pastor.

3.4. O item “i” será comprovado mediante declaração fornecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, (anexo II).

3.5. O item “d” será comprovado por meio de formulário (Anexo IV), devendo ser verificado pela Comissão Especial Eleitoral a veracidade das informações prestadas.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 1253/2019, de 08 de Abril de 2019, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 01 (um) mandato e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Realização da Prova de caráter Eliminatório;
- f) Relação Definitiva dos Candidatos considerados habilitados após a realização da prova, concluído o julgamento de eventuais impugnações;
- g) Dia e locais de votação;
- h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- j) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripe-CE, localizado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS à Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, nesta cidade, **das 08:00 às 14:00 horas, entre os dias 05 de Abril de 2019 a 03 de Maio de 2019;**

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente e CPF;
- b) Comprovante e Declaração de residência (anexo III);

**Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

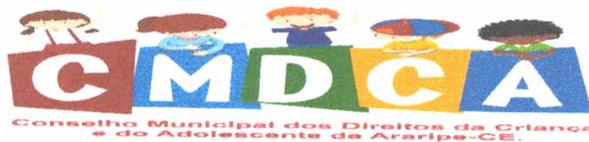
Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

- c) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
 - d) 02 fotografias 3x4 colorida;
 - e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;
 - f) Certidões Negativas Criminais expedidas pela Polícia Civil e Federal;
 - g) Atestado de sanidade mental;
 - h) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
 - i) Comprovante de experiência de, no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e/ou especialização na área da infância e juventude, conforme prevê o item 3.1, “d”, deste Edital.
 - j) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e xerox);
 - k) Ficha de Inscrição;
 - l) Declaração de Concordância com os termos do Edital (anexo I);
 - m) Declaração de não haver impedimento (anexo II);
 - n) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro;
- 8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- 8.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
- 8.6.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
- 8.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 8.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 9.2.** Após a publicação da lista dos candidatos com Inscrições Deferidas iniciará a contagem de 01 (um) dia para apresentação de recursos.
- 9.3.** Encerrado o prazo de recursos, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias a publicação do resultado da análise dos recursos;
- 9.4.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

**Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 10 a 14/06/2019 para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA

(CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

11.1. Em consonância com o art. 7º, inciso XI da Lei Municipal nº 1253/2019, de 08 de Abril de 2019, os candidatos habilitados no processo de inscrição farão a Prova de caráter eliminatória;

11.2. A prova será realizada no dia 07/07/2019 com início às 08h00min e término às 12h00min, em local a ser informado posteriormente e publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado.

11.3. A prova de conhecimento versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12.

11.4. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação de texto legal.

**Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

- 11.5. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.
- 11.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
- 11.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
- 11.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
- 11.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
- 11.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
- 11.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
- 11.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de resposta ou devolvê-la sem assinatura.
- 11.13. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas Sedes do Conselho Tutelar e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), entre outros;
- 11.14. Serão aprovados aqueles que atingirem nota mínima de 05 (cinco) pontos.
- 11.15. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do CRAS, entre outros.
- 11.16. Os candidatos terão o período de **09 a 10/07/2019** para interpor recursos ao resultado da prova;
- 11.17. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias para análise dos recursos;

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Araripe-CE realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior

**Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de

**Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1253/2019, de 08 de Abril de 2019;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Araripe-CE, 09 de Abril de 2019.


Francisca Rafaela Pereira de Lima
Presidente do CMDCA

**Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
- Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares –**

Providência	Prazo
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	09/04/2019
Publicação do edital de convocação	09/04/2019
Registro de candidatura	09/04/2019 a 09/05/2019
Análise de pedidos de registro de candidatura (Comissão Eleitoral)	10/05/2019 a 16/05/2019
Publicação da relação de candidatos inscritos e indeferidos	20/05/2019
Prazo para recorrer	21/05/2019
Análise dos recursos	22/05/2019 a 27/05/2019
Divulgação do resultado dos recursos	28/05/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas ,em ordem alfabética.	31/05/2019
Período de impugnação de candidatura e notificações aos candidatos	03/06/2019 a 07/06/2019
Apresentação de defesa	10/06/2019 a 14/06/2019

**Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

Análise das defesas apresentadas	17/06/2019 a 21/06/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos	24/06/2019
Recurso diante da plenária do CMDCA	24/06 a 01/07 de 2019
Resultado final plenária	02/07/2019
Divulgação dos locais de provas	03/07/2017
Aplicação da prova	07/07/2019 – Domingo (08h00min às 12h00min)
Liberação do gabarito	08/07/2019
Recursos	09/07/2019 a 10/07/2019
Resultados dos recursos	12/07/2019
Publicação dos candidatos habilitados	16/07/2019
Reunião para firmar compromisso	22/07/2019
Divulgação dos locais de votação do processo de escolha	Até 20/09/2019
Eleição prazo legal	1º domingo de outubro: 06/10/2019
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal imediatamente após apuração
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2020

**Endereço: Sala dos Conselhos Setoriais
Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe-CE.
CEP: 63.170-000 – Fone: (0**88) 3530-1245 R 215**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripe-CE.

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos Apresentados	
<input type="checkbox"/> Documento oficial de <u>identificação</u> (original e cópia) e CPF;	<input type="checkbox"/> <u>Comprovante e Declaração</u> de Residência;
<input type="checkbox"/> <u>Título de eleitor e Comprovante de votação</u> nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral	<input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais expedidas pela Justiça <u>Estadual e Federal</u> ;
<input type="checkbox"/> 02 fotografias 3x4 colorida;	<input type="checkbox"/> Certidões Negativas Criminais expedidas pela Polícia <u>Civil e Federal</u> ;
<input type="checkbox"/> Atestado de sanidade mental;	<input type="checkbox"/> Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
<input type="checkbox"/> Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e xerox)	<input type="checkbox"/> Comprovante de experiência devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública	<input type="checkbox"/> Declaração de não haver impedimento e Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (anexo II)
<input type="checkbox"/> Declaração de Concordância com os termos do Edital (anexo I)	X

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Araripe-CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Eu _____, brasileiro
(a), Estado Civil: _____, Profissão: _____, Portador (a) do RG de
Nº _____ e CPF de Nº _____, Residente e domiciliado (a)
_____, Bairro _____, Cidade:
_____, Estado _____. Informo que tomei ciência do Edital do CMDCA
nº 01/2019, abrindo inscrições para a eleição do Conselho Tutelar, DECLARANDO que estou de acordo
com as normativas deste Edital.

Araripe-CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará
Email: cmdcaararipe2019@gmail.com
Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTO

Eu _____, brasileiro(a),
Estado Civil: _____, Profissão: _____,
Portador (a) do RG de Nº _____ e CPF de Nº _____,
Residente e domiciliado (a) _____, Bairro
_____, Cidade: _____, Estado do _____.

Declaro para os devidos fins de direito não ter parentesco que me impeça de servir no Conselho Tutelar, de acordo com o art. 140, caput e parágrafo único da Lei 8069 de 13 de Julho de 1990 e Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Araripe - CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará
Email: cmdcaararipe2019@gmail.com
Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, brasileiro
(a), Estado Civil: _____, Profissão: _____,
Portador (a) do RG de Nº _____ e CPF de Nº _____,
Residente e domiciliado(a) _____,
Bairro _____, Cidade: _____, Estado do _____,
Telefone: _____, e-mail _____.

DECLARO sob as penas da lei, que resido no Município de Araripe – Ceará desde _____, conforme comprovante Anexo.

Na condição de:

- () - Membro da família;
- () - Imóvel cedido/comodato;
- () - Aluguel sem contrato de locação.

Araripe - CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Araripe-Ceará**

Email: cmdcaararipe2019@gmail.com

Lei Municipal Nº 1.182/2017, de 05 Junho de 2017.

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: _____
Profissão atual: _____
Escolaridade: _____
Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Araripe - CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato